

Lei nº 586,

Abre o crédito Especial no valor de
R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)
para o fim que Especifica e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Porto Real do Es-
tado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Em San-
ciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial
no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhent
mil cruzeiros), para cobertura das
despesas de juros e correção monetá-
ria sobre recolhimentos em atraso,
com parcelamento de contribuições
para o PASEP, referentes aos meses
de Setembro/78 até Agosto/79.

Art. 2º - O valor do presente Crédito Especial
para cumprimento do disposto no arti-
go 46 da Lei 4329, será classificado
na Despesa Orçamentária da seguinte
forma,

04. Secretaria de Fazenda.

04.04. Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

cont.

3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas.

Art. 3º O valor do presente crédito Especial, para cumprimentos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 2º da Lei 4320 de 15 de Março de 1964, será classificado na seguinte função de Governo:

03 - Administração e Planejamento

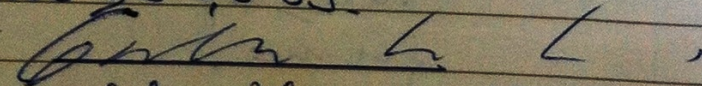
08 - Administração Financeira

033 - Dívida Pública

Art. 4º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito Especial, serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação tecnicamente previsto para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul,
Em 15 de Julho de 1985.


Dr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.